

# DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR: UMA REFLEXÃO SOBRE EDUCAÇÃO E AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS\*

## DERECHOS HUMANOS EN EDUCACIÓN SUPERIOR: UNA REFLEXIÓN SOBRE LA EDUCACIÓN Y ÉTNICA-RACIAL RELACIONES

Rutileia Carvalho Xavier Pinho 1

\*Artigo extraído do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado como requisito parcial para obtenção do título de especialização em: Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Universidade Aberta do Brasil (UAB), em 02/07/2016.

**Resumo:** O presente artigo aborda, à luz dos direitos humanos, uma reflexão sobre educação e as relações étnico-raciais no ensino superior e tem como objetivo apresentar um relato de experiência que teve como estratégias de investigação, atividades propostas por um projeto de intervenção pedagógico aplicado aos estudantes de um curso de Pedagogia, numa universidade na cidade de Palmas-TO. A escolha desse curso justifica-se por se tratar de um curso de nível superior formador de professores e que em sua matriz curricular dispõe de uma disciplina intitulada: Educação e Cultura Afro-Brasileira que dentre outros temas relacionados à cultura afro-brasileira discute as relações étnico-raciais. O objetivo desse estudo consistiu em colaborar na formação dos estudantes na perspectiva de que reconheçam, valorizem e respeitem, em específico, no âmbito de formação de professores as culturas afro-brasileira, indígena e das populações tradicionais.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Formação de Professores; Relações Étnico-Raciais.

**Resumen:** El presente artículo aborda, a la luz de los derechos humanos, una reflexión sobre educación y las relaciones étnico-raciales en la enseñanza superior y tiene como objetivo presentar un relato de experiencia que tuvo como estrategias de investigación, actividades propuestas por un proyecto de intervención pedagógica aplicado a los proyectos, estudiantes de un curso de Pedagogía, en una universidad en la ciudad de Palmas-TO. La elección de este curso se justifica por tratarse de un curso de nivel superior formador de profesores y que en su matriz curricular dispone de una disciplina titulada: Educación y Cultura Afro-Brasileña que entre otros temas relacionados a la cultura afro-brasileña discute las relaciones étnica y racial. El objetivo de este estudio consistió en colaborar en la formación de los estudiantes en la perspectiva de que reconozcan, valoren y respeten, en específico, en el ámbito de formación de profesores las culturas afro-brasileña, indígena y de las poblaciones tradicionales.

**Palabras clave:** Derechos Humanos; Formación de profesores; Relaciones Étnico-Raciales.

Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Tocantins - 1

Linha de pesquisa: Currículo, formação de professores e saberes docentes, (2017/2019). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Tocantins (2015). Especializações na área da educação: Educação em Direitos Humanos (UFT); Gênero e Diversidade na Escola (UFT); Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social (UFT). Atua também na educação não escolar: no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), como colaboradora na área pedagógica, e também no Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), APA Serra do Lajeado atuando com projetos de educação ambiental.

E-mail: rcarvalhoft@gmail.com

## Introdução

Este estudo tem como objetivo refletir sobre as relações étnico-raciais no ensino superior acerca dos direitos e o respeito às diferenças, à luz dos direitos humanos. Ao propor o reconhecimento da cultura afro-brasileira, indígena e das populações tradicionais pretendeu colaborar na formação dos estudantes na perspectiva de que as valorizem e as respeitem, em específico, no âmbito de formação de professores.

O objetivo geral situou-se em contribuir no processo de aprendizagem e formação sociocultural da cidadã e do cidadão instrumentalizando-os de elementos que os auxiliem na reflexão e conscientização do direito e respeito às diferenças étnico-raciais e culturais, em busca da cidadania plena, sem discriminações e exclusão social.

E os objetivos específicos direcionara-se em reconhecer as diferenças culturais em nossa sociedade; debater acerca do direito e o respeito às diferenças, referente às questões que envolvem as relações étnico-raciais; sensibilizar sobre a importância da prática do exercício da cidadania e refletir acerca de possibilidades de mudanças de atitude na sociedade.

O referencial teórico está baseado nas recomendações definidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs/1997) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2010. No amparo legal buscou-se o aporte nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que determinou a obrigatoriedade nas escolas da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”, na Lei 12.288/2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e no Decreto 6.040/2007 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Aos estudos de Laraia (2001) foram essenciais para debater sobre o conceito de cultura e objetivando enfrentar as questões relacionadas ao racismo e ao preconceito na sociedade contemporânea aportou-se em Gomes (2012) e Munanga (2004, 2005, 2010, 2015).

Dessa maneira, esse trabalho está atrelado a dois eixos: o primeiro promover discussões sobre as relações étnico-raciais no ensino superior e o segundo sensibilizar, refletir e reconhecer o direito e o respeito às diferenças, sem distinção social, educacional e étnico-racial dos cidadãos e cidadãs.

A relevância social dessas discussões no ambiente acadêmico, em específico na formação de professores contribuiu para a disseminação da cultura de valorização e respeito ao outro, no enfrentamento e combate ao preconceito e o racismo existente na sociedade. E o professor, dentre suas atribuições consiste em ser o mediador dessas discussões nos espaços escolares, tanto na educação básica, quanto no ensino superior.

## Procedimentos Metodológicos

O presente estudo aportou na metodologia da pesquisa-ação que teve suas atividades desenvolvidas, a partir de um projeto de intervenção proposto por um plano de ação.

[...], a pesquisa-ação envolve sempre um plano de ação, plano esse que se baseia em objetivos, em um processo de acompanhamento e controle da ação planejada e no relato concomitante desse processo. Muitas vezes esse tipo de pesquisa recebe o nome de intervenção.” (ANDRÉ, 1995; p.33).

O plano de ação foi elaborado para ser desenvolvido em quatro encontros, de quatro aulas cada um, totalizando dezesseis aulas. E proposto aos acadêmicos do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Palmas.

A escolha do curso se justifica pelo fato que, em sua matriz curricular, o curso dispõe de uma disciplina intitulada: Educação e Cultura Afro-Brasileira que dentre outros temas relacionados à cultura afro-brasileira discute as relações étnico-raciais.

E, também pela relevância de se tratar de um curso de nível superior formador de professores que atuarão na educação básica e outras instâncias educacionais.

As atividades propostas no projeto foram planejadas com aporte interdisciplinar, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs/1997), com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2010 e das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que determinou a obrigatoriedade

nas escolas da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, da Lei 12.288/2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e no Decreto 6.040/2007 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

A formulação didático-pedagógica teve orientação seguida do Caderno de Atividades do curso de especialização em *Gênero, Sexualidade, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais* (UERJ, 2009), direcionado para a formação de professores.

O plano de ação teve os seguintes objetivos: *Cognitivos/conceituais* destinado às discussões acerca das diversidades étnico-raciais: cultura afro-brasileira, indígena e dos povos e comunidades tradicionais. *Psicomotores/procedimentais*: com vistas à capacidade e habilidade de organizar e produzir um trabalho didático-pedagógico, em relação à temática, na forma de oficina pedagógica e proposta a sua aplicação entre os próprios acadêmicos.

Os objetivos *Afetivos/atitudinais*: sensibilizam os estudantes quanto à valorização do ser humano ultrapassando as barreiras da violência, do preconceito e do racismo. Com o apoio pedagógico da exibição de vídeos como: “Vista a minha pele”, “Preconceito no elevador” e “Vamos ver as diferenças com os olhos de uma criança”, que estimulam a reflexão acerca dos fatores culturais que instigam o preconceito e o racismo na sociedade.

## Desenvolvimento

A palavra *raça* para distinguir grupos de pessoas teve a sua desaprovação de uso pela Organização das Nações Unidas/ONU, no contexto histórico do mundo da Pós-Segunda Guerra Mundial. Neste sentido, no decorrer do trabalho o termo *etnia/grupos étnicos* estará sendo abordado na visão antropológica das Ciências Sociais.

Para as ciências sociais, em especial a Antropologia, a noção de *etnia* emerge após a Segunda Guerra Mundial, em contraposição à noção de *biologia de raça* que as ciências sociais da natureza consideravam inadequada para tratar das diferenças entre grupos humanos. (...). *Etnia* ou *grupo étnico* é um grupo social cujos membros consideram ter uma origem e uma cultura comuns, e, portanto, uma identidade marcada por traços distintivos (BRASIL/MEC, 2010, p. 218).

O Brasil é um país soberano e, constitucionalmente, todos(as) devem ter como valor fundamental, o respeito à dignidade da pessoa humana, assentados nos princípios da liberdade e da igualdade. A liberdade e a não discriminação são direitos fundamentais garantidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Constituição Federal/1998.

Aqui, destacamos alguns trechos dos mencionados documentos para exemplificar alguns dos conceitos norteadores a serem abordados no projeto.

### a) DIGNIDADE HUMANA

- I. Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. (ONU, 1948).
- Art. 5º, I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (CF/1988).

### b) NÃO DISCRIMINAÇÃO

- II. Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

- Além disso, não se fará distinção alguma baseada na condição política, jurídica ou internacional, do país ou do território cuja jurisdição dependa uma pessoa, quer se trate de país independente, como de território de administração fiduciária, não autônomo ou submetido a qualquer outra limitação de soberania. (ONU, 1948).
- Art. 5º, XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais:
- Art. 5º, XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; (CF/1988).
- c) IGUALDADE
- VII. Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. (ONU, 1948).
- Art. 5º, I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (CF/1988).
- A Constituição Federal Brasileira (1988) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) estão relacionadas entre si e as características de cada documento podem ser exemplificadas nos tópicos Dignidade da Pessoa Humana, Não Discriminação e Igualdade demonstrando que os direitos previstos na Constituição Federal e na Declaração Universal foram construídos historicamente por homens e mulheres e que ao possuir vinculação orgânica devem ser respeitados e propagados sem distinção.
- Ainda que os direitos instituídos na Constituição Federal inter-relacionados com os Direitos Humanos sejam resultantes de movimentos da sociedade civil voltados para questões específicas, tais como: o direito dos povos indígenas, o direito das mulheres, o direito a livre orientação sexual, o direito dos afrodescendentes, o direito das crianças e adolescentes, o direito das pessoas portadoras de deficiências, o direito dos idosos, sem dúvida, nem sempre são respeitados e assegurados.
- Nessa direção, a educação é o fator determinante no processo de conscientização e promoção e defesa dos valores e princípios expressos na vigente Magna Carta brasileira.
- Portanto, torna-se imprescindível a participação da comunidade acadêmica no processo de conhecimento e compreensão dos direitos e respeito à diversidade, para o exercício pleno da cidadania.
- O lugar responsável pela socialização do conhecimento é a escola e conhecer implica, necessariamente, na diminuição das ações negativas entre as pessoas.

Sendo assim, o preconceito e a discriminação são temas que a escola precisa trabalhar no seu cotidiano para a construção da democracia em nosso país.

É a ética que norteia e exige de todos — da escola e dos educadores em particular, propostas e iniciativas que visem à superação do preconceito e da discriminação. A contribuição da escola na construção da democracia é a de promover os princípios éticos de liberdade, dignidade, respeito mútuo, justiça e equidade, solidariedade, diálogo no cotidiano; é a de encontrar formas de cumprir o princípio constitucional de igualdade, o que exige sensibilidade para a questão da diversidade cultural e ações decididas em relação aos problemas gerados pela injustiça social (BRASIL/PCNs, 1997, p.129).

A transparência e o diálogo no espaço escolar devem ser primordiais para o combate à discriminação e ao racismo. Sendo que essas atitudes negativas são ações que se reafirmam pela reprodução de preconceitos e estigmas sobre as culturas afro-brasileiras e indígenas.

Sabe-se que um dos fundamentos psicológicos da discriminação é o medo. Falar sobre isso explicitamente permite que se possa tratar o medo como o que é de fato: manifestação da insegurança, muitas vezes plantada em cada um de maneira arcaica, que pode ser revertida apenas quando encarada e trabalhada. (BRASIL/PCNs 1997, p.134-135).

As discussões sobre as relações étnico-raciais e a diversidade cultural necessitam ter espaço de diálogo no âmbito escolar para que a discriminação e o preconceito sejam reduzidos ou eliminados e, dessa maneira, disseminar o respeito e a valorização da cultura africana e afro-brasileira no seio da sociedade.

Destarte, a diversidade cultural necessita ampliar a sua visibilidade para que o preconceito e o racismo sejam combatidos no ambiente escolar e, conseqüentemente, ampliar para outros setores da sociedade.

A conscientização acerca importância da diversidade cultural favorece o desenvolvimento de atitudes que valorizem e respeitem o outro.

A obrigatoriedade de inclusão de história e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos que se repetem há cinco séculos, a sua identidade e a direitos seus. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário diz respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, tornando-se capazes de construir uma nação democrática. (BRASIL/MEC, 2010, p.239.).

A população brasileira é marcada pela diversidade cultural que torna obrigatório repensar o país diante do crescimento do número de atos racistas, por exemplo. Nesse sentido, para compreender a diversidade cultural o Ministério da Educação (2010, p. 220) afirma que o multiculturalismo é a “coexistência de várias culturas no mesmo espaço, no mesmo país, na mesma cidade, na mesma escola. (...)”. Essa convivência contribuiu para a formação da cultura brasileira, pois ainda que a sociedade seja composta basicamente por três matrizes étnicas, não há como negar a complexidade do universo cultural brasileiro.

Toda classe social tende a criar os seus próprios padrões culturais que se caracterizam por normas, regras, leis, convenções, condutas.

Assim, a cultura pode ser entendida como um conjunto de valores que o sujeito deverá aceitar e obedecer para manter o equilíbrio e o funcionamento da sociedade. Com isso, a cultura age como se fosse um sistema de comunicação cujo código passa a identificar e compreender cada uma das classes passando a funcionar quase como uma sociedade elementar dentro de uma configuração cultural maior, ou seja, dentro de todo o sistema social.

Laraia (2001) oferece sob o enfoque antropológico um quadro conceitual de cultura muito esclarecedor.

A cultura, mais do que a herança genética, determina o comportamento do homem e justifica as suas realizações.

O homem age de acordo com os seus padrões culturais. Os seus instintos foram parcialmente anulados pelo longo processo evolutivo por que passou. [...]

A cultura é o meio de adaptação aos diferentes ambientes

ecológicos. Em vez de modificar para isto o seu aparato biológico, o homem modifica o seu equipamento superorgânico.

Adquirindo cultura, o homem passou a depender muito mais do aprendizado do que a agir através de atitudes geneticamente determinadas.

A cultura é um processo acumulativo, resultante de toda a experiência histórica das gerações anteriores. [...] Sem as suas primeiras invenções ou descobertas, hoje consideradas modestas, não teriam ocorrido as demais. E pior do que isto, talvez nem mesmo a espécie humana teria chegado ao que é hoje. (p.26-27)

A cultura é um processo dinâmico e está em constante transformação, o fato da cultura ser passada de geração à geração nos permite inferir que sem cultura não haveria sistema social e, conseqüentemente, o homem estaria impossibilitado de criar sua sociedade.

A diversidade cultural que expressa os modos comportamentais existentes entre os diferentes grupos sociais e povos revela que os costumes são fatores que contribuem para a formação cultural do homem, e conseqüentemente, definindo sua posição social.

Diante disso, Laraia (2001, p. 09) aponta o equívoco do determinismo biológico que são diferenças genéticas herdadas conjugadas à tipos de comportamentos e, portanto não são determinantes nas diferenças culturais, como por exemplo um indígena que quando criança pode ser levado para um outro meio cultural totalmente diferente do seu e ainda assim poderá crescer e aprender sobre o meio em que está inserido, no seu novo habitat e assim assimilará a cultura do contexto ao qual se inseriu.

Outra concepção equivocada que acaba por oferecer uma sustentação às teses racistas é o determinismo geográfico que Laraia (2001, p.12) resume como a concepção segundo a qual o meio ambiente define ou influencia fortemente a fisiologia e a psicologia humana, de modo que seria possível explicar a história dos povos em função das relações de causa e efeito que se estabeleceriam na interação natureza/homem.

Contudo, o homem é o único ser possuidor de cultura e, dessa maneira, tem a capacidade de transformar o meio em que vive e usando de suas habilidades é capaz de adaptar-se às mais variadas situações, o que não acontece com os demais animais que usam do instinto para sua sobrevivência.

As relações raciais no país são marcadas por profundas desigualdades sociais e, conseqüentemente, ao longo do tempo foram concebidas diferentes concepções sobre o preconceito racial e justiça social.

A discussão sobre relações raciais no Brasil é permeada por uma diversidade de termos e conceitos. O uso destes, muitas vezes, causa discordâncias entre autores, intelectuais e militantes com perspectivas teóricas e ideológicas diferentes e, dependendo da área do conhecimento e do posicionamento político dos mesmos, pode até gerar desentendimentos. Os termos e conceitos revelam não só a teorização sobre a temática racial, mas também as diferentes interpretações que a sociedade brasileira e os atores sociais realizam a respeito das relações raciais. (GOMES, 2012, p. 39).

Sobre o racismo, Gomes (2012) nos apresenta uma reflexão importante para compreender a complexidade da questão racial no Brasil.

As tensões entre diferentes ênfases, concepções e práticas sociais mostram que a questão do racismo é extremamente complexa. Exige de nós um olhar cuidadoso e atento quando nos aproximamos da questão racial.



O racismo é, por um lado, um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação a pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como: cor da pele, tipo de cabelo, etc. Ele é por outro lado um conjunto de idéias e imagens referente aos grupos humanos que acreditam na existência de raças superiores e inferiores. O racismo também resulta da vontade de se impor uma verdade ou uma crença particular como única e verdadeira. (p.52).

O racismo é uma ação negativa em relação aos conjuntos de identificação de sujeitos pertencentes a outros grupos sociais.

Assim, o racista acredita na existência de apenas uma verdade e tenta impor a sua sobre os demais. Segundo Munanga (2004):

[...] o racismo é uma crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural. O racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça no imaginário do racista não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos. A raça na cabeça dele é um grupo social com traços culturais, lingüísticos, religiosos, etc. que ele considera naturalmente inferiores ao grupo a qual ele pertence. De outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo, são conseqüências diretas de suas características físicas ou biológicas. (p.24).

O sujeito que pratica o racismo considera que as características de outros grupos sociais que não o seu sejam inferiorizados a partir das próprias peculiaridades dos grupos considerados inferiores acreditando assim que o seu grupo possui características superiores.

Munanga (2010), em relação ao combate às ações racistas afirma que o racismo está arraigado em nossa sociedade e necessita ser discutido, em especial no campo educacional:

O racismo é tão profundamente radicado no tecido social e na cultura de nossa sociedade que todo repensar da cidadania precisa incorporar os desafios sistemáticos à prática do racismo. Neste sentido, a discussão sobre os direitos sociais ou coletivos no sistema legal e por extensão no sistema escolar é importantíssima. (p.53)

As atuações em virtude da defesa dos direitos sociais ou coletivos perpassam o sistema político e o sistema escolar tornando-se assim, um conjunto de elementos que promovam a discussão e a valorização dos direitos humanos buscando mecanismos que sensibilizem a sociedade acerca da nocividade que os atos racistas podem acarretar aos sujeitos acometidos por essa ação.

Ainda sobre o racismo, Munanga (2015) conclui que:

As leis 10.639/03 e 11.645/08, que obrigam o ensino da história e da cultura dos negros e povos indígenas e a história e cultura da África na escola brasileira, visam justamente os objetivos de uma escola inclusiva e não discriminatória. Isto não significa que a história da Europa e da Ásia devem ser substituídas, mas sim que a história do Brasil deve incluir outras raízes formadoras, em vez de ser empobrecida por uma única história e cultura consideradas como superiores ou melhores que as outras. A não inclusão da história dos outros os destrói, os diminui e anula sua autoestima. [...] É justamente nessa parte que se encontrariam as conseqüências também invisíveis do racismo, tais como traumas, feridas, alienações da humanidade, do corpo, da identidade, da autoestima

e outros mecanismos que somados têm consequências incomensuráveis na estrutura psíquica das pessoas vítimas do racismo. (p. 14).

O campo educacional ainda é o caminho mais eficaz para o enfrentamento a qualquer forma de discriminação, particularmente, a educação dispõe de elementos capazes de desmistificar essa ação.

As vítimas de agressões racistas na maioria das vezes permanecem invisíveis à sociedade e na escola é necessário sensibilizar os sujeitos para não admitirem a invisibilidade dessa condição e denunciarem toda e qualquer atitude de natureza racista. E, ainda, a escola necessita promover ações que reafirmem a prática educativa de intolerância às ações discriminatórias.

Sendo assim, o racismo é um comportamento que materializa o preconceito por meio de ações socialmente nocivas em quaisquer dos âmbitos sociais.

Gomes (2012), a partir disso alerta que o preconceito pode ser entendido como uma ação que é aprendida.

O preconceito como atitude não é inato. Ele é aprendido socialmente. Nenhuma criança nasce preconceituosa. Ela aprende a sê-lo. Todos nós cumprimos uma longa trajetória de socialização que se inicia na família, vizinhança, escola, igreja, círculo de amizades e se prolonga até a inserção em instituições enquanto profissionais ou atuando em comunidades e movimentos sociais e políticos. Sendo assim, podemos considerar que os primeiros julgamentos raciais apresentados pelas crianças são frutos do seu contato com o mundo adulto. As atitudes raciais de caráter negativo podem, ainda, ganhar mais força na medida em que a criança vai convivendo em um mundo que a coloca constantemente diante do trato negativo dos negros, dos índios, das mulheres, dos homossexuais, dos idosos e das pessoas de baixa renda. (p.55-56).

Assim, os comportamentos preconceituosos e que são atitudes racistas precisam ser extirpados da sociedade, para que a socialização entre os sujeitos seja de multiplicação de atitudes saudáveis e de valorização da pessoa humana.

Para Sant'Ana (2005), o preconceito parte de opiniões preestabelecidas e que as imposições de alguns fatores contribuem para a propagação desse comportamento.

Preconceito é uma opinião preestabelecida, que é imposta pelo meio, época e educação. Ele regula as relações de uma pessoa com a sociedade. Ao regular, ele permeia toda a sociedade, tornando-se uma espécie de mediador de todas as relações humanas. Ele pode ser definido, também, como uma indisposição, um julgamento prévio, negativo, que se faz de pessoas estigmatizadas por estereótipos. (p.64).

As consequências negativas advindas de comportamentos preconceituosos deixam marcas profundas nos vitimados, em que na maioria das vezes, as pessoas que são estigmatizadas dificilmente superam os traumas causados por atitudes racistas. Lopes (2005) aponta um caminho para o combate e o enfrentamento ao preconceito:

A educação escolar deve ajudar professor e alunos a compreenderem que a diferença entre pessoas, povos e nações é saudável e enriquecedora; que é preciso valorizá-la para garantir a democracia que, entre outros, significa respeito pelas pessoas e nações tais como são, com suas características próprias e individualizadoras; que buscar soluções e fazê-las vigorar é uma questão de direitos humanos e cidadania. (p.191).



A educação ainda é o fator determinante para superarmos o preconceito e o racismo, através dela as pessoas têm o direito garantido de exercer sua cidadania e usufruir dos direitos humanos. Enfim, ainda que esteja eivada de contradições e limitações quanto ao seu papel emancipador, a escola é um dos espaços de socialização capaz de promover a sociabilidade e a interação entre os sujeitos sensibilizando-os a praticar atitudes saudáveis e respeitadas, uns para com os outros.

### **Análise e discussões dos resultados**

A proposta do projeto de conclusão de curso (TCC), em aplicar uma oficina pedagógica aos acadêmicos do curso de pedagogia não chegou a ser desenvolvido pela autora, por motivos temporais. Por isso, as análises e discussões dos resultados não estão presentes. Porém, é de extrema relevância a aplicação de estratégias pedagógicas que sensibilizam e estimulam os estudantes a adotarem posturas mais críticas em referência ao preconceito e racismo, tanto nas relações sociais, quanto no ensino superior; especificamente num curso de formação de professores.

### **Considerações Finais**

O processo de aprendizagem e formação sociocultural exige a constituição de ambientes que mobilizem os agentes e favoreçam a comunidade na construção de elementos que os auxiliem no enfrentamento aos preconceitos e racismos cotidianos na sociedade.

E essas discussões se constroem, dentre outras formas, na educação superior, na qual formam profissionais engajados na busca da valorização e reconhecimento das diferenças.

As relações étnico-raciais são elementos que devem ter visibilidade e espaço de discussão em todos os âmbitos da sociedade para o fortalecimento da cidadania.

### **Referências**

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio Afonso de. **Etnografia da prática escolar**. Campinas, SP : Papyrus, 1995. – (Série Prática Pedagógica).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Volume 10 - Pluralidade Cultural e Orientação Sexual**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 14/10/2015.

BRASIL. Lei 10.639/2003 e 11.645/2008. **História da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas**. Disponível em: <http://temasdaeducacao.blogspot.com.br/2010/03/lei-10639-de-9-de-janeiro-de-2003.html>. Acesso em 24/10/2015.

BRASIL. Decreto 6.040/2007. **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais** (PNPCT/2007). Disponível em: <http://www.gta.org.br/wp-content/uploads/2014/02/Políticas-Publicas-Nacionais.pdf>. Acesso em: 24/10/2015.

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial**. Lei 12.288/2010. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/edicoes/paginas-individuais-dos-livros/estatuto-da-igualdade-racial>. Acesso em 24/10/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Continuada**, Alfabetização e Diversidade. Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais. Glossário de termos e expressões antirracistas. Brasília: SECAD, 2010.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil**: uma breve discussão. 2012. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/>

fdh/wp-content/uploads/2012/10/Alguns-termos-e-conceitos-presentes-no-debate-sobre-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais-no-Brasil-uma-breve-discuss%C3%A3o.pdf. Acesso em 21/06/2016.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 14.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

LOPES, Vera Neusa. **Racismo, preconceito e discriminação: procedimentos didático-pedagógicos e a conquista de novos comportamentos. Superando o Racismo na escola**. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 204p.: il. (p.185-204). Disponível em: [http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/superando\\_%20racismo\\_escola\\_miolo.pdf](http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/superando_%20racismo_escola_miolo.pdf). Acesso em: 21/06/2016.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Cadernos PENESB (Programa de Educação Sobre o Negro na Sociedade brasileira). UFF, Rio de Janeiro, nº 5, (p. 16-34), 2004. Disponível em: <http://www.uff.br/penesb/images/publicacoes/Penesb%205%20-%20Texto%20Kabenguele%20Munanga.pdf>. Acesso em: 21/06/2016.

MUNANGA, Kabengele. **Educação e diversidade cultural**. Cadernos PENESB (Programa de Educação Sobre o Negro na Sociedade Brasileira). Discussões sobre o negro na contemporaneidade e suas demandas. FEUFF, Rio de Janeiro, (n. 10) (janeiro/junho 2008/2010), (p. 37-54). Disponível em: <http://www.uff.br/penesb/images/publicacoes/PENESB%2010.pdf>. Acesso em 21/06/2016.

MUNANGA, Kabengele. **Por que o racismo e suas práticas e qual é a responsabilidade social que se espera dos profissionais que lidam com as questões da sociedade?** Revista Brasileira de Psicologia, 02(núm. esp.), Salvador, Bahia, 2015. Disponível em: <http://revpsi.org/wp-content/uploads/2015/12/Munanga-2015-Por-que-o-racismo-e-suas-pr%C3%A1ticas-e-qual-%C3%A9-a-responsabilidade-social-que-se-espera-dos-profissionais-que-lidam-com-as-q.pdf>. Acesso em 21/06/2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>, acesso em: 14/10/2015.

SANT'ANA, Antonio Olimpio de. **Histórias e conceitos básicos sobre o racismo e seus derivados**. Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 204p.: il. (p.39-67). Disponível em: [http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/superando\\_%20racismo\\_escola\\_miolo.pdf](http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/superando_%20racismo_escola_miolo.pdf). Acesso em: 21/06/2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. UERJ. **Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es**. Especialização em Gênero, Sexualidade, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Caderno de atividades. Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: CEPESC, 2009. Disponível em <http://www.e-clam.org/downloads/Caderno-de-Atividades-GDE2010.pdf>, acesso em 19/10/2015.

Recebido em 31 de julho de 2018.

Aceito em 6 de agosto de 2018.